

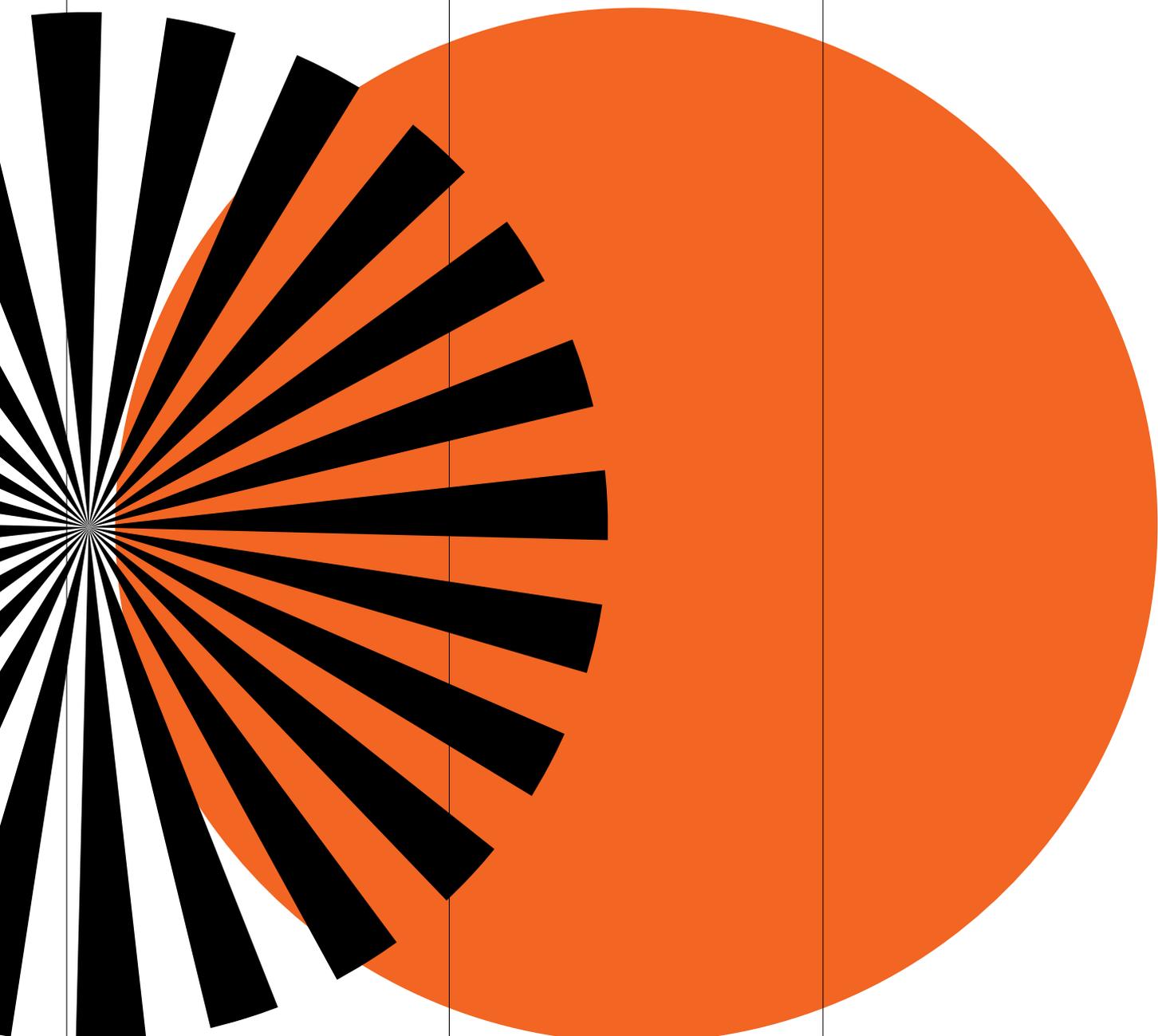
# Bolsas Ibermuseus de Capacitação

Maiores competências e conhecimentos para enfrentar os desafios do futuro

4ª edição das bolsas dedicadas à mobilidade profissional.

Até o dia 18 de abril de 2019

[convocatorias.ibermuseus.org/pt/](http://convocatorias.ibermuseus.org/pt/)



Edição 2019

# Apresentação

Queridos amigos,

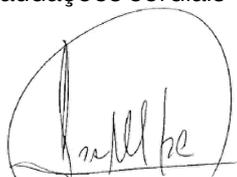
É com muita satisfação que apresentamos o quarto edital das Bolsas Ibero-museus de Capacitação, por meio do qual oferecemos a oportunidade para que profissionais de museus ibero-americanos possam intercambiar experiências, conteúdos, práticas e conceitos e se fortalecer para enfrentar a os desafios do presente e do futuro em nosso setor.

Em três edições das Bolsas Ibero-museus de Capacitação, Ibero-museus possibilitou a capacitação e o intercambio de 68 profissionais, beneficiando 48 instituições e contribuindo para a sua gestão, pesquisa, mediação, vinculação e à preservação, valorização e conservação de suas coleções.

Com essa nova convocatória, desejamos seguir contribuindo para a contínua atualização e sensibilização de técnicos e profissionais de museus para os múltiplos territórios do conhecimento do setor e para o intercâmbio da experiência que desdobra de seu trabalho, permitindo e promovendo as melhores práticas nos campos de atuação que moldam o trabalho dos museus.

Convidamos você a participar do BIC! Juntos e conectados, vamos mais longe.

Saudações cordiais



**Alan Trampe Torrejón**

Presidente do Conselho Intergovernamental  
Programa Ibero-museus

# Regulamento

**Ibermuseum**, programa de cooperação para o fortalecimento, desenvolvimento, consolidação e modernização dos museus ibero-americanos, tem entre seus objetivos a promoção da troca de informações e conhecimento entre os museus; o apoio à formação e capacitação profissional nas áreas técnicas e de gestão; o fomento à pesquisa e, de forma transversal, a promoção da institucionalidade e o fomento às políticas públicas para o setor, considerando a diversidade e pluralidade das práticas museológicas ibero-americanas.

Buscando fortalecer as capacidades e conhecimentos dos profissionais de museus e de suas instituições, além de promover a circulação da informação e facilitar a troca de conteúdos, experiências, práticas e conceitos, o Ibermuseum apresenta o edital da quarta edição das **Bolsas Ibero-museus de Capacitação**, por meio de duas categorias:

**CATEGORIA I:** Apoiará a **capacitação profissional** de trabalhadores de museus e de organizações governamentais responsáveis pelas políticas públicas para museus dos países membros do Conselho Intergovernamental do Ibermuseum, **para participar em atividades de capacitação mínimo de dois (2) dias e máximo de cinco (5) dias**. As atividades – tais como cursos, oficinas, seminários, congressos e atividades afins – deverão ser realizadas ou apoiadas por instituições governamentais responsáveis pelas políticas públicas para museus de qualquer dos 22 países ibero-americanos.

**CATEGORIA II:** Apoiará a realização de **residências profissionais** de trabalhadores de museus e de organizações governamentais responsáveis pelas políticas públicas para museus dos países membros do Conselho Intergovernamental do Programa Ibermuseum, **em museus públicos ou mistos o em organizações governamentais responsáveis pelas políticas públicas para museus** de qualquer dos 22 países ibero-americanos **para o desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados a áreas específicas da museologia por um período mínimo de cinco (5) dias e máximo de quinze (15) dias consecutivos**.

## 1. Destinatários

As Bolsas se destinam a **trabalhadores com vínculo laboral, de museus e de organizações governamentais responsáveis pelas políticas públicas para museus** dos países membros do Conselho Intergovernamental do Programa Ibero-museus: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, Espanha, México, Paraguai, Peru, Portugal e Uruguai.

## 2. Realização das atividades

A atividade objeto da solicitação de Bolsa poderá ser realizada em museus públicos ou mistos ou em organizações governamentais responsáveis pelas políticas públicas para museus de qualquer dos 22 países da região ibero-americana: Andorra, Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, El Salvador, Equador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

## 3. Áreas de estudo elegíveis

Para aplicar às Bolsas – em qualquer das categorias – , as áreas elegíveis devem estar relacionadas ao campo dos museus, por exemplo: gestão de museus, tecnologias para gestão, gestão de coleções, planos museológicos, conservação preventiva, segurança, elaboração de planos de emergência para o patrimônio em risco, ações educativas e de mediação cultural / interpretação em museus, valoração / inventário / documentação / registro de coleções, comunicação focada em museus, captação de recursos, exposições (curadoria, montagem, expografia), estudos de públicos, sustentabilidade em museus, desenho e implementação de políticas públicas em museus e outras áreas afins.

## 4. Duração das bolsas

4.1 Para solicitações na **CATEGORIA I**: a duração da Bolsa será de no mínimo dois (2) dias e no máximo de cinco (5) dias consecutivos para a realização da atividade.

4.2 Na **CATEGORIA I**, bolsas para atividades com duração superior a cinco (5) e inferior a 30 dias poderão ser solicitadas, desde que os custos adicionais sejam assumidos pelo solicitante.

4.3 Para solicitações na **CATEGORIA II**: a duração da Bolsa será de no mínimo cinco (5) dias e no máximo quinze (15) dias consecutivos para a realização da atividade.

4.4 As atividades, em quaisquer categorias, poderão ser realizadas entre agosto de 2019 e junho de 2020.

## 5. Recursos

5.1 O fundo total disponível para as Bolsas Ibermuseus de Capacitação 2019 é de **US\$ 75.000 (setenta e cinco mil dólares)**. Dos quais serão destinados para a **CAT I: US\$ 25.000 (vinte e cinco mil dólares)** e para a **CAT II: US\$ 50.000 (cinquenta mil dólares)**.

5.2 Os recursos solicitados deverão ser utilizados exclusivamente para cobrir os custos com passagens aéreas, seguro de viagem ou hospedagem. Outras despesas, tais como taxas de inscrição, procedimentos de visto, passaporte, alimentação, transporte local, dentre outros, deverão ser assumidas pelo/a bolsista.

5.3 **Valor total máximo** que poderá ser concedido por pessoa/categoria/região de destino:

	Espanha Portugal Andorra	América do Sul	México e América Central
Categoria I	US\$ 2.250	US\$ 1.750	US\$ 1.750
Categoria II	US\$ 2.900	US\$ 2.400	US\$ 2.400

5.4 Na **Categoria I**, as atividades com duração superior a cinco (5) dias e inferior a 30 podem ser solicitadas, desde que o/a bolsista assumira os custos correspondentes.

5.5 O apoio econômico solicitado estará sujeito à avaliação do Comitê Avaliador, que poderá decidir pela concessão parcial ou total da solicitação econômica apresentada.

## 6. Requisitos de participação

6.1 Ser cidadão/ã de um dos doze (12) países membros do Conselho Intergovernamental do Programa Ibermuseus: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, Espanha, México, Paraguai, Peru, Portugal e Uruguai.

6.2 Estar apto/a, em seu país de origem, a receber qualquer tipo de benefício público no âmbito cultural e não haver recebido uma Bolsa de Capacitação do Programa Ibermuseus nos dois (2) anos prévios a esta convocatória.

6.3 Estar trabalhando, com contrato formal mínimo de dois anos, em um museu, ou instituição governamental responsável pelas políticas públicas para museus de um dos 12 países membros do Conselho Intergovernamental do Programa Ibermuseus no momento da apresentação da solicitação as Bolsas Ibermuseus de Capacitação.

#### 6.4 Para solicitações na **CATEGORIA I.**

- a) Antes de solicitar as Bolsas Ibermuseus de Capacitação, cabe ao solicitante realizar as gestões necessárias para sua participação na atividade de formação pretendida, contatar e ser aceito/a pela organização.
- b) No caso de participar de cursos, oficinas ou afins, o solicitante deverá contar com a inscrição aprovada.
- c) No caso de participar de Seminários, Congressos e afins, não serão aceitas participações como assistente. O/A solicitante deverá apresentar um resumo do paper, conferência ou palestra que foi selecionado para ser apresentado no evento.
- d) Apresentar um projeto de divulgação de conhecimentos e ferramentas adquiridas durante a capacitação, demonstrando de forma clara e com indicadores, como a atividade e os conhecimentos adquiridos serão divulgados em sua instituição de origem e em suas redes, uma vez concluída a atividade de capacitação.

#### 6.5 Para solicitações na **CATEGORIA II**

- a) Antes de solicitar as Bolsas Ibermuseus de Capacitação, cabe ao solicitante, contatar e ser aceito pela instituição onde pretende realizar a residência profissional, em quaisquer dos 22 países ibero-americanos. O/A solicitante deverá ser responsável por contatar o museu (público ou misto) ou instituição governamental responsável pelas políticas públicas para museus pretendida, apresentar seu projeto de residência profissional e receber a aceitação expressa.
- b) Apresentar a carta da Direção da instituição na qual o/a candidato/a pretende realizar a Residência Profissional, constando a aprovação do projeto a realizar, os benefícios para a instituição e informando a área no qual o/a Profissional desenvolverá sua residência Profissional, suas responsabilidades e a pessoa responsável pelo seu acompanhamento/ orientação.

- c) Apresentar um Projeto de Multiplicação dos conhecimentos e ferramentas adquiridas durante a residência profissional, demonstrando de forma clara e com indicadores, de que forma o projeto de pesquisa e os conhecimentos adquiridos serão multiplicados em sua instituição de origem e suas redes, uma vez finalizada a residência profissional.

## 7. Solicitação e documentação necessária

7.1 Esta convocatória permanecerá aberta em conformidade com as datas estipuladas no presente capítulo.

Data de publicação: **18 de fevereiro de 2019**

Data de encerramento do Edital: **18 de abril de 2019 às 23h 59min horário de Brasília/Brasil**

7.2 Solicitações às Bolsas Ibermuseus de Capacitação 2019, em quaisquer categorias, deverão ser realizadas por meio da plataforma [www.ibermuseos.org/convocatorias](http://www.ibermuseos.org/convocatorias), disponível no portal Ibermuseus e incluir as seguintes informações e documentação:

i. Acessar a plataforma de convocatórias e criar uma conta que lhe permitirá visualizar o formulário de inscrição.

ii. Preencher o formulário de inscrição on-line, incluindo:

• **Dados pessoais, institucionais e bancários com os códigos necessários para receber uma transferência desde o Brasil.**

• **Currículo do/a solicitante**, incluindo a formação acadêmica e experiência profissional mínima de três anos nas áreas determinadas neste regulamento, anexado em PDF.

• **Certificado de vínculo profissional** de duração igual ou superior a 2 anos, assinado pela direção da instituição, anexado em PDF.

• **Plano de trabalho** claro e estruturado, indicando sua sustentabilidade (apoio institucional na execução do plano de trabalho e divulgação de seus resultados);

• **Projeto de Divulgação de Conhecimentos (CATEGORIA I) ou Projeto de Multiplicação de Conhecimentos (CATEGORIA II)**, pertinente, exequível e verificável, conforme indicado nos critérios de avaliação de cada uma das categorias. Todos os prazos de execução das ações deverão estar devidamente indicados no cronograma da proposta;

• **Carta de apresentação oficial da instituição em que o/a profissional desenvolve suas atividades**, devidamente assinada pela direção da mesma e contendo as informações indicadas no capítulo 6. Anexado em PDF;

- **Carta de aceitação da instituição organizadora da atividade de capacitação, ou da instituição onde será realizada a residência profissional**, anexada em PDF, devidamente assinada pela direção da mesma, incluindo a agenda e o programa completo das atividades a serem realizadas durante a capacitação ou residência;

- No caso da participação em congressos, seminários, reuniões e afins deverá ser anexado em PDF, **o resumo do paper, conferência ou palestra** aceite pela organização do evento. No caso de participação em um curso ou oficina deverá ser anexada, **a carta de aceitação como aluno/a**.

- A solicitação de apoio financeiro deve ser feita em dólares americanos, respeitando os valores máximos indicados no inciso 5.3.

**iii.** O formulário on-line, uma vez criada a conta de acesso, pode ser preenchido, revisado, editado várias vezes, desde que as informações sejam salvas. Uma vez finalizada a inscrição e anexados os documentos solicitados, ao clicar em “enviar”, o solicitante não poderá modificar as informações cadastradas na solicitação.

**iv.** Após enviar o formulário, consulte o registro de situação da solicitação na sua conta de usuário na plataforma, que indicará o status da sua solicitação, disponível no link “Minhas candidaturas”.

**Parágrafo único.** Para ambas categorias e na ausência de provas escritas e dos documentos oficiais exigidos em qualquer um dos pontos relacionados com os requisitos de elegibilidade, e/ou que tenham um papel relevante no processo de avaliação/classificação, levarão à inabilitação imediata da solicitação. O mesmo acontecerá em caso de falso testemunho. **Portanto, esteja em posse de todos os requisitos, informações e documentos solicitados antes de prosseguir com o envio definitivo da solicitação.** Caso tenha dúvidas durante o processo de inscrição, entre em contato pelo e-mail: [convocatorias@ibermuseus.org](mailto:convocatorias@ibermuseus.org).

## 8. Critérios de avaliação

8.1 As solicitações serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) A idoneidade e pertinência da atividade de capacitação (Categoria I) ou do projeto de residência profissional proposto (Categoria II).
- b) A documentação da candidatura (clareza, cumprimento das informações solicitadas e o nível de detalhe da informação).
- c) A relação entre o perfil do/a candidato/a e a atividade formativa (Categoria I) ou o projeto de residência profissional a realizar (Categoria II).

- d) Os benefícios para a/o profissional, para sua instituição e para sua comunidade.
- e) Para a Categoria I, a qualidade do projeto de divulgação de conhecimentos adquiridos em benefício da instituição do solicitante e em benefício da comunidade museológica de seu país (pertinente, exequível e verificável). Para a Categoria II, a qualidade do projeto de residência profissional proposto, em benefício da instituição de origem do/a candidato, bem como para a instituição em que a residência profissional será desenvolvida; assim como a qualidade, viabilidade e impacto do projeto de multiplicação de conhecimentos proposto.
- f) A viabilidade do apoio financeiro solicitado.

8.2 A seguinte pontuação será atribuída para cada critério:

Pontuação	Avaliações
1	Muito ruim
2	Ruim
3	Aceitável
4	Satisfatório
5	Muito satisfatório

8.3 A pontuação mínima que definirá a aprovação ou não de uma solicitação é de 16 pontos.

## 9. Etapas de avaliação

As solicitações serão avaliadas em duas etapas:

### 9.1 Etapa 1: Fase de Habilitação

Esta etapa será realizada pela **Unidade Técnica do Programa Ibermuseus**, se considera eliminatória, e consistirá na revisão e comprovação das informações e documentação de enviada cumpre com os requisitos desta convocatória.

### 9.2 Etapa 2: Fase de Avaliação

Esta etapa será realizada pelo Comitê Avaliador das Bolsas Ibermuseus de Capacitação e apenas às solicitações habilitadas. A avaliação, para ambas as categorias, será realizada com base nos critérios descritos no capítulo 8.

Serão publicados unicamente os resultados das solicitações aprovadas, não havendo possibilidade de apresentação de recurso por solicitações não aprovadas.

## 10. Publicação dos resultados

10.1 Os resultados das Bolsas Ibermuseus de Capacitação 2019 serão publicados no Portal Ibermuseus [www.ibermuseus.org](http://www.ibermuseus.org), até o dia 06 de junho de 2019.

10.2 Unicamente serão publicadas as solicitações aprovadas.

## 11. Concessão das bolsas

11.1 Uma vez aprovada a concessão da bolsa, o beneficiário deverá assinar uma Carta de Compromisso com o Programa Ibermuseus, documento a ser enviado pela Unidade Técnica.

11.2 A decisão sobre o valor da bolsa concedido à solicitação apresentada, determinada pelo Ibermuseus por meio da comissão de avaliação, é soberana e não pode ser apelada.

11.3 No caso de não cumprimento dos termos estabelecidos na carta de compromisso, o beneficiário ficará impossibilitado de receber qualquer outro apoio do Programa, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis nos países de origem; e a ajuda financeira deverá ser restituída ao Programa Ibermuseus.

11.4 Após a assinatura da carta de compromisso, a Unidade Técnica realizará o procedimento para a transferência dos recursos ao bolsista, por meio da Organização de Estados Ibero-Americanos - OEI, devendo considerar que os prazos de tramitação dependem dos procedimentos bancários de cada país. O Ibermuseus não se responsabilizará por impostos, taxas, diferenças bancárias ou cambiais ou outras taxas sobre o valor do benefício.

11.5 Será da responsabilidade do beneficiário garantir as despesas não incluídas nas ajudas das Bolsas Ibermuseus de Capacitação durante a sua estadia no local de destino.

11.6 Será da responsabilidade do/da bolsista, tramitar e manter em dia os documentos e requisitos necessários para a sua viagem (passaportes, vistos, cartões de vacinação exigidos pelo país de destino, bem como qualquer outro requisito).

## 12. Prestação de contas

Finalizada a atividade de capacitação (Categoria I) ou de residência profissional (Categoria II), o/a bolsista deverá apresentar à Unidade Técnica, no prazo de 15 dias, um relatório técnico-financeiro (em modelo a ser facilitado pelo Programa Ibermuseus) sobre sua participação, incluindo:

- a) O programa do evento ou agenda das atividades realizadas;

- b) Certificado de participação assinado pela instituição organizadora na Categoria I e na Categoria II, carta da instituição onde o projeto foi realizado, atestando a residência profissional realizada.
- c) Cartões de embarque e notas fiscais das passagens aéreas ou do transporte utilizado, do seguro de viagem contratado e da hospedagem utilizada.
- d) Relatório técnico de participação, descrevendo as atividades realizadas e os resultados adquiridos;
- e) Fotografias, materiais de divulgação e material audiovisual que demonstrem a sua participação na atividade de formação ou atividades realizadas durante a residência profissional;
- f) Certificado de participação assinado pela instituição organizadora na Categoria I e na C
- g) Caso os requisitos solicitados na convocatória não sejam atendidos, tanto o bolsista como sua instituição, estarão impedidos de participar das Bolsas Ibermuseus de Capacitação, no prazo de 5 (cinco) anos.

### 13. Projetos de divulgação e multiplicação de conhecimentos

#### 13.1 CATEGORIA I – DIVULGAÇÃO DE CONHECIMENTOS

- a) Os/as bolsistas terão dois (2) meses a partir da data do término da atividade de capacitação para concluir o desenvolvimento do projeto de divulgação de conhecimentos.
- b) Após a conclusão do projeto de divulgação dos conhecimentos, e conforme apresentado no plano de trabalho, os bolsistas terão 30 dias, impreterivelmente, para apresentar o relatório de resultados (em modelo fornecido pelo Programa Ibermuseus).improrrogable, para presentar el informe de resultados (en modelo que facilitará el Programa Ibermuseos).
- c) Caso a implementação da atividade de multiplicação não se cumpra nos prazos informados, 50% dos recursos concedidos devem ser reembolsados ao fundo Ibermuseus.

#### 13.2 CATEGORIA II – MULTIPLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

- a) Os/as bolsistas terão três (3) meses a partir da data do término da residência profissional para **concluir o desenvolvimento** do projeto de multiplicação de conhecimentos.
- b) Os bolsistas terão 30 dias, impreterivelmente, a contar da data da conclusão da implementação do projeto de multiplicação, para apresentar o relatório de resultados (em modelo fornecido pelo Programa Ibermuseus).

- c) Caso a implementação da atividade de multiplicação não se cumpra nos prazos informados, 50% dos recursos concedidos devem ser reembolsados ao fundo Ibermuseus.

## 14. Cancelamento e rescisão

A ajuda poderá ser cancelada e a concessão econômica deverá ser reembolsada monetariamente ao Programa Ibermuseus caso o/a bolsista/a:

- a) Deixar de cumprir com as obrigações estabelecidas neste regulamento ou na carta de compromisso.
- b) Apresentar informações falsas em sua candidatura ou em qualquer outra etapa.
- c) Encontrar-se inabilitado no seu país de origem para receber qualquer tipo de benefício público no âmbito cultural.
- d) A atividade de capacitação ou residência profissional seja cancelada.
- e) Qualquer outra situação que impossibilite o candidato/a de realizar a atividade de capacitação ou residência profissional.

## 15. Outras disposições

15.1 É de responsabilidade da Mesa Técnica de Formação e Capacitação do Programa Ibermuseus a modificação e interpretação do presente regulamento.

15.2 A Unidade Técnica e os membros do Comitê Avaliador acompanharão e avaliarão a execução das bolsas concedidas.

15.3 A participação como beneficiário/a das Bolsas Ibermuseus de Capacitação 2019 implica em ceder o direito de uso de imagem, sem fins lucrativos, para usos específicos de divulgação do Programa Ibermuseus, pelo qual será solicitado o envio de imagens da atividade realizadas em alta resolução.

15.4 Uma instituição solicitante só poderá se beneficiar uma vez por edital para ambas as categorias. Para a Categoria II, essa mesma instituição poderá receber um bolsista.

15.5 O apoio econômico solicitado estará sujeito à aprovação do Comitê avaliador, que poderá decidir pela concessão total ou parcial do valor solicitado.

15.6 Para a transferência dos fundos será necessária a assinatura da Carta de Compromisso entre o/a bolsista selecionado/a e o Programa Ibermuseus.

15.7 O auxílio será concedido após a aprovação da proposta, assinatura da carta de

compromisso e conclusão dos procedimentos requisitados pela Unidade Técnica Ibermuseus.

15.8 A ajuda recebida é intransferível.

15.9 Qualquer mudança no Plano de Trabalho ou no projeto de Divulgação (CAT I) / Multiplicação (CAT II) de conhecimentos, deverá ser solicitada com antecedência ao Programa Ibermuseus, para aprovação antes da sua implementação.

15.10 A participação nesta convocatória está condicionada à sua plena aceitação.